



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1221/16

Dispõe sobre: “Aprova o Plano Diretor de Turismo – PDTur”

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Diretor de Turismo - PDTur, na forma contida no Anexo desta Lei.

Art. 2º. O Plano Diretor de Turismo - PDTur, foi elaborado sob a coordenação do Departamento de Desenvolvimento Econômico, com participação da sociedade, através de audiências públicas.

Art. 3º. O Plano Diretor de Turismo - PDTur, contém a proposta turística do Município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme documento anexo.

Art. 4º. O Poder Executivo, em articulação com a sociedade civil, procederá a avaliação periódica da implementação do Plano Diretor de Turismo - PDTur.

Parágrafo Único. O Departamento de Desenvolvimento Econômico deverá elaborar e sistematizar as normas e mecanismos para avaliação e acompanhamento das metas constantes do Plano Diretor de Turismo - PDTur, cabendo ao Conselho Municipal de Turismo e a Câmara Municipal, no âmbito de suas competências, exercer a fiscalização sobre o seu efetivo cumprimento.

Art. 5º. A primeira avaliação realizar-se-á, no mínimo, no 1º (primeiro) ano de vigência da presente Lei, objetivando a correção de eventuais deficiências e distorções, cujas medidas legais decorrentes serão submetidas a aprovação da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º. Os Poderes Executivo e Legislativo empenhar-se-ão na divulgação do Plano Diretor de Turismo - PDTur, e da progressiva realização dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 29 de abril de 2016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Jonas Lima de Oliveira
Chefe de Gabinete